

PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de melhorias na infraestrutura do Centro de Educação Infantil Dentinho de Leite, compreendendo a execução de cobertura metálica em estrutura Steel Frame, fechamento em vidro temperado, instalação de piso modular amortecedor, adequações das áreas externas, execução de passeios e demais serviços complementares, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do presente Projeto Básico.

1.2. A presente contratação possui natureza de obra e serviço de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de execução conforme projetos e especificações técnicas, observância das normas de engenharia e emprego de mão de obra especializada para a adequada realização dos serviços.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na planilha orçamentária e demais anexos que integram o presente Projeto Básico.

1.4. A contratação adotará o regime de empreitada por preço global, considerando que o objeto possui escopo previamente definido, com quantitativos, especificações técnicas e demais elementos necessários suficientemente detalhados, permitindo a execução integral dos serviços mediante preço certo e total, em conformidade com o art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro constante nos documentos que integram o presente Projeto Básico.



2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover melhorias na infraestrutura do Centro de Educação Infantil Dentinho de Leite, visando proporcionar maior segurança, conforto, acessibilidade e qualidade aos ambientes utilizados pelos alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar.

Atualmente, parte dos espaços externos da unidade necessita de adequações para melhor atendimento das atividades desenvolvidas, especialmente quanto à proteção contra intempéries, à segurança das áreas de circulação e recreação e à melhoria das condições gerais de uso das dependências do estabelecimento.

A execução de cobertura metálica em estrutura Steel Frame proporcionará maior proteção aos usuários em períodos de chuva e exposição solar intensa, contribuindo para o melhor aproveitamento dos espaços externos da instituição. O fechamento em vidro temperado permitirá maior proteção e funcionalidade dos ambientes, sem comprometer a iluminação natural e a integração visual dos espaços.

A instalação de piso modular amortecedor contribuirá para a segurança das crianças durante as atividades recreativas, reduzindo riscos de acidentes e atendendo às boas práticas aplicáveis a ambientes educacionais infantis.

As adequações das áreas externas e a execução de passeios visam melhorar as condições de circulação, acessibilidade e utilização dos espaços, proporcionando maior conforto e segurança aos usuários da unidade.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para:

- proporcionar melhores condições de segurança aos alunos, servidores e visitantes;
- ampliar a proteção dos espaços utilizados nas atividades escolares;
- melhorar as condições de acessibilidade e circulação;
- adequar os ambientes às necessidades operacionais da unidade;
- contribuir para a preservação e valorização do patrimônio público municipal;
- promover maior conforto e qualidade dos espaços destinados à educação infantil.



Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para execução das melhorias previstas constitui a solução mais adequada para atender às necessidades identificadas, garantindo a correta execução dos serviços, a observância das normas técnicas aplicáveis e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O objeto da presente contratação é classificado como obra e serviço de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da execução de serviços técnicos especializados envolvendo cobertura metálica em estrutura Steel Frame, fechamento em vidro temperado, instalação de piso modular amortecedor, adequações das áreas externas, execução de passeios e demais serviços correlatos, observadas as especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos.

3.2. A execução dos serviços deverá ser acompanhada por profissional(is) habilitado(s), indicado(s) pela empresa contratada, cabendo à fiscalização do Município o acompanhamento, a verificação da conformidade dos serviços executados e o cumprimento das obrigações contratuais.

3.3. Não haverá vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública Municipal, sendo de inteira responsabilidade da contratada a gestão de sua equipe, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da licitação, considerando suas características e as justificativas anteriormente apresentadas, será contratado por meio de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



4.2. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais, operacionais e administrativos indispensáveis para garantir a adequada execução dos serviços, assegurando a qualidade, a segurança, a durabilidade da obra e o atendimento ao interesse público.

4.3. A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para execução de obras e serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência na execução de serviços de características semelhantes às previstas neste Projeto Básico.

4.4. São requisitos da presente contratação:

- execução dos serviços em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo;
- fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;
- utilização de materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- observância das normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais normas técnicas aplicáveis;
- emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.

Quanto aos requisitos de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar sua aptidão para execução do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU, conforme a área de atuação;
- Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada da respectiva ART ou RRT, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Os responsáveis técnicos deverão integrar o quadro permanente da empresa ou possuir vínculo contratual devidamente comprovado na forma da legislação vigente.

Os profissionais responsáveis pela execução deverão ser os mesmos indicados para emissão das ARTs ou RRTs relativas à obra.

A visita técnica ao local da execução será facultativa, sendo recomendada às licitantes para conhecimento das condições existentes, dos acessos e das particularidades do local.

A licitante poderá optar por realizar a visita técnica ou declarar que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para fins de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento de obrigações, ressalvados fatos supervenientes, vícios ocultos e situações imprevisíveis.

4.5. Composição da equipe técnica

A equipe técnica deverá contemplar, no mínimo:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, responsável pela execução e acompanhamento técnico da obra.

A comprovação do vínculo poderá ocorrer por meio de:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Outro documento admitido pela legislação vigente.

A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta:

- Planilha de preços unitários, quantitativos e preços totais, conforme orçamento apresentado pela Administração;
- Composição do BDI e dos encargos sociais, quando exigidos pelo edital;
- Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução previsto neste Projeto Básico.

4.6. Do somatório de acervos técnicos e profissionais

A presente contratação tem por objeto a execução de melhorias na infraestrutura do Centro de Educação Infantil Dentinho de Leite, compreendendo a execução de cobertura metálica em estrutura Steel Frame, fechamento em vidro temperado, instalação de piso modular amortecedor, adequações das áreas externas, execução de passeios e demais serviços complementares.

Embora o empreendimento apresente serviços que exigem qualificação técnica e observância das normas aplicáveis à construção civil, verifica-se que as etapas executivas são tecnicamente segmentáveis e podem ser realizadas de forma independente ou complementar, não sendo imprescindível que toda a experiência técnica esteja concentrada em um único acervo técnico-profissional.

Os serviços que compõem a presente contratação, tais como execução de estruturas metálicas, instalação de vidros, execução de pisos e adequações de áreas externas, são amplamente conhecidos e executados pelo mercado da construção civil, podendo ser comprovados por meio de experiências anteriores distintas e complementares.

Nesse contexto, a exigência de comprovação da capacidade técnico-profissional por meio de um único acervo técnico poderia configurar restrição indevida à competitividade, limitando a participação de profissionais e empresas que possuem plena

qualificação técnica, porém adquirida ao longo da execução de diferentes empreendimentos de características compatíveis.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1153/2024 – Plenário, consolidou o entendimento de que a vedação ao somatório de atestados constitui exceção, somente admissível quando o aumento dos quantitativos implicar, de forma incontestável, maior complexidade técnica ou desproporção entre especificações e prazos, exigindo capacidade operativa e gerencial extraordinária, o que deve ser técnica e detalhadamente justificado no processo administrativo.

No caso em análise, não se verifica tal excepcionalidade, uma vez que:

- os serviços que compõem o objeto podem ser executados de forma modular e por etapas distintas;
- as soluções técnicas adotadas são padronizadas e amplamente difundidas no setor da construção civil;
- não há exigência de metodologia executiva inédita ou tecnologia exclusiva;
- a execução pode ser organizada por frentes de trabalho especializadas, sem prejuízo à integração final dos serviços;
- os prazos previstos são compatíveis com o porte e a complexidade da obra, não demandando concentração excepcional de capacidade técnico-operacional.

Assim, a admissão do somatório dos acervos técnico-profissionais revela-se medida proporcional, razoável e alinhada ao princípio da ampla competitividade, permitindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa sem comprometer a segurança, a qualidade ou a regular execução do objeto.

Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência reiterada do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 2291/2021-Plenário, nº 1095/2018-Plenário e nº 7105/2014-2ª Câmara), segundo a qual o somatório de atestados deve ser admitido como

regra geral, sendo sua vedação condicionada à demonstração inequívoca de risco técnico ou gerencial, o que não se configura na presente contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá a realização de melhorias na infraestrutura do Centro de Educação Infantil Dentinho de Leite, incluindo a execução de cobertura metálica em estrutura Steel Frame, fechamento em vidro temperado, instalação de piso modular amortecedor, adequações das áreas externas, execução de passeios e demais serviços complementares, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o presente Projeto Básico.

5.2. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório, observando-se a Lei nº 14.133/2021, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a legislação pertinente.

5.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. Durante a execução da obra deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, acessibilidade, prevenção de acidentes, proteção ambiental e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

5.5. A execução dos serviços deverá ser planejada de forma a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas pelo Centro de Educação Infantil, garantindo a segurança dos alunos, servidores e demais usuários da unidade durante todo o período de execução da obra.

5.6. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações do projeto e possuir características compatíveis com as normas técnicas vigentes, sendo vedada a utilização de materiais reconicionados, usados ou que não atendam às especificações estabelecidas.

5.7. Os serviços executados estarão sujeitos ao acompanhamento e à fiscalização da Administração Municipal, que poderá determinar correções, substituições ou refazimento dos serviços sempre que constatadas inconformidades em relação aos projetos, às normas técnicas ou às condições estabelecidas neste Projeto Básico.

5.8. Concluída a execução, a contratada deverá entregar a obra em perfeitas condições de funcionamento, limpa, desobstruída e apta para utilização, promovendo a retirada de entulhos, materiais excedentes, equipamentos e instalações provisórias, observando as condições previstas para o recebimento do objeto.

6. OS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, dispositivos de segurança e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração o fornecimento de quaisquer materiais ou equipamentos para a execução do objeto.

6.2. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas vigentes, sendo vedada a utilização de materiais usados, reconicionados ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos.

6.3. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo aqueles destinados ao transporte, movimentação, instalação e montagem dos elementos construtivos, bem como os equipamentos de proteção individual

(EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), observando integralmente a legislação de segurança e saúde no trabalho.

6.4. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar certificados de qualidade, laudos técnicos, ensaios, fichas técnicas ou documentos equivalentes que comprovem a conformidade dos materiais empregados com as especificações do projeto e com as normas técnicas aplicáveis.

6.5. Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos, vícios ou qualidade inferior à exigida, a contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços.

6.6. O armazenamento dos materiais no canteiro de obras será de responsabilidade da contratada, que deverá adotar todas as medidas necessárias para sua adequada conservação, proteção contra intempéries, segurança e controle, evitando perdas, danos ou deterioração durante toda a execução da obra.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

7.2. Fornecer à contratada todas as informações, projetos, documentos e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.

7.3. Permitir o acesso da contratada aos locais de execução dos serviços, observadas as normas de segurança e o funcionamento da unidade escolar.

7.4. Comunicar formalmente à contratada toda e qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços, concedendo prazo para adoção das providências necessárias.

7.5. Acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com as obrigações previstas neste Projeto Básico e no contrato.

7.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após a devida medição, atesto da fiscalização e apresentação da documentação exigida.

7.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Exigir da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, de segurança do trabalho e demais exigências legais relacionadas à execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente Projeto Básico, observando a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.
- 8.2. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- 8.3. Designar responsável técnico habilitado, com registro no CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços, providenciando a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início da execução.



- 8.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais encargos legais incidentes sobre a contratação.
- 8.5. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela contratante.
- 8.6. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados e pela correta utilização dos equipamentos de proteção.
- 8.7. Manter o local da obra devidamente organizado, limpo e sinalizado durante toda a execução dos serviços, promovendo a retirada de resíduos, entulhos e materiais inservíveis sempre que necessário.
- 8.8. Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer materiais ou serviços considerados inadequados, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis.
- 8.9. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, os prazos estabelecidos ou a segurança da obra.
- 8.10. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização aos locais de execução, disponibilizando todas as informações, documentos, registros, ensaios, certificados e demais elementos solicitados para acompanhamento da execução contratual.
- 8.11. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na obra, bem como pela proteção dos serviços executados até o recebimento definitivo do objeto.
- 8.12. Ao término da obra, entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento, realizando a limpeza final do local, a remoção de instalações provisórias, equipamentos, resíduos e demais materiais utilizados durante a execução, apto para o recebimento pela Administração.



9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- Não haja prejuízo à execução do objeto contratado;
- Haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

9.2. A alteração subjetiva não poderá resultar em redução da capacidade técnica, operacional, econômica ou financeira exigida para a execução do objeto, permanecendo a sucessora integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas.

9.3. A eventual alteração da pessoa jurídica contratada deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, ficando condicionada à prévia análise e autorização da Administração, mediante demonstração da manutenção das condições que fundamentaram a contratação.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

10.2. A fiscalização acompanhará todas as etapas da execução da obra, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais descritivos, planilhas

orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT e demais documentos que integram a contratação.

10.3. A fiscalização poderá determinar a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos, vícios ou inconformidades, sem que isso implique qualquer ônus adicional para a Administração.

10.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela qualidade dos serviços executados.

10.5. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, permitindo livre acesso ao local da obra e disponibilizando documentos, registros, ensaios, certificados, relatórios e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

10.6. As medições dos serviços executados serão realizadas pela fiscalização, observando-se os quantitativos efetivamente executados e as condições estabelecidas no contrato, no Projeto Básico, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.

10.7. As ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas pela fiscalização, cabendo à contratada adotar, dentro dos prazos estabelecidos, todas as providências necessárias para sanar as irregularidades apontadas.

10.8. O recebimento provisório e o recebimento definitivo da obra observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no contrato e neste Projeto Básico, após a verificação da perfeita execução dos serviços e do atendimento às especificações técnicas.



11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.1. A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização designada pela Administração, observando os quantitativos efetivamente executados e em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

11.2. As medições ocorrerão conforme o avanço físico da obra, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

11.3. Para fins de faturamento, a contratada deverá apresentar boletim de medição, nota fiscal, relatório dos serviços executados e demais documentos exigidos pela Administração, inclusive comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação e do contrato.

11.4. Nenhum pagamento será realizado por serviços não executados, executados parcialmente, em desacordo com as especificações técnicas ou rejeitados pela fiscalização.

11.5. A aprovação da medição pela fiscalização constitui condição indispensável para emissão da nota fiscal e processamento do pagamento, não afastando a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados.

11.6. Caso sejam constatadas inconsistências na medição apresentada, a fiscalização poderá determinar sua revisão, bem como solicitar os esclarecimentos e documentos complementares necessários antes da liberação do faturamento.

11.7. O pagamento será efetuado de acordo com os valores constantes da planilha orçamentária contratada, observando os quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização.

11.8. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto observarão os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada responsável



pela correção de eventuais defeitos, vícios ou inconformidades constatadas durante os prazos legais e contratuais.

12. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória e definitiva, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Projeto Básico e do respectivo contrato.

12.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização ou comissão designada pela Administração, mediante vistoria destinada a verificar se os serviços executados estão em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

12.3. Caso sejam constatadas pendências, defeitos, vícios ou serviços executados em desacordo com as especificações, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Somente após a eliminação das pendências apontadas será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

12.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno atendimento das exigências contratuais, da perfeita execução dos serviços e da inexistência de pendências técnicas, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela autoridade competente.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, solidez e regular execução da obra, permanecendo esta responsável pelos vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante os prazos legais e contratuais.

12.7. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a contratada das responsabilidades civil, técnica e legal decorrentes da execução do objeto, especialmente quanto aos vícios ocultos e às garantias previstas na legislação aplicável.

12.8. O objeto somente será considerado definitivamente recebido quando estiver integralmente concluído, limpo, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, acompanhado, quando exigível, da documentação técnica pertinente, das ARTs ou RRTs correspondentes e dos demais documentos previstos no contrato.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

13.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão de o objeto possuir complexidade técnica e vulto financeiro compatíveis com a atuação de empresas individualmente consideradas, não havendo necessidade de associação entre empresas para sua adequada execução.

13.3. A medida visa preservar a competitividade do certame, ampliar a participação de licitantes e facilitar a fiscalização e a gestão contratual, considerando que os serviços previstos são amplamente executados por empresas especializadas do ramo da construção civil.

13.4. A vedação observa o princípio da motivação dos atos administrativos e encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, considerando que as características do objeto não exigem a formação de consórcio para sua adequada execução.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÃO:

14.1. Será considerada aceitável a proposta que atender integralmente às exigências do edital e deste Projeto Básico, apresentando preço global compatível com o orçamento estimado pela Administração e com os valores praticados no mercado.



14.2. Os preços unitários e o preço global deverão ser compatíveis com a planilha orçamentária elaborada pela Administração, sendo admitidas variações desde que não comprometam a exequibilidade da proposta e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas constantes do edital, deste Projeto Básico ou dos demais documentos da contratação;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, quando este tiver caráter sigiloso ou constituir limite máximo aceitável, conforme definido no edital;
- Não demonstrarem sua exequibilidade, quando exigida pela Administração.

14.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, podendo solicitar documentos, composições de custos, memórias de cálculo e demais informações necessárias para comprovação dos preços apresentados.

14.5. A aceitabilidade dos preços será analisada considerando o preço global da proposta, sem prejuízo da verificação dos preços unitários quando necessária para aferição da exequibilidade, da compatibilidade com o orçamento estimado e do equilíbrio da contratação.

15. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO EM LOTE ÚNICO:

15.1. A contratação será realizada em lote único, considerando que os serviços previstos possuem natureza integrada e complementar, sendo tecnicamente interdependentes para a adequada execução do objeto.



15.2. A divisão da contratação em lotes distintos poderia comprometer o planejamento, a coordenação, o cronograma físico-financeiro e a compatibilização entre as diversas etapas da obra, além de dificultar a fiscalização e a responsabilização pelos serviços executados.

15.3. A execução por uma única empresa proporciona maior eficiência na gestão contratual, melhor controle da qualidade dos serviços, padronização dos procedimentos executivos e redução dos riscos de incompatibilidades técnicas entre etapas da obra.

15.4. Considerando que os serviços de cobertura metálica em estrutura Steel Frame, fechamento em vidro temperado, instalação de piso modular amortecedor, adequações das áreas externas, execução de passeios e demais serviços complementares compõem um único empreendimento, sua execução de forma integrada assegura maior economicidade, racionalização dos recursos públicos e melhor atendimento ao interesse público.

15.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único mostra-se tecnicamente mais adequada e vantajosa para a Administração, **não sendo recomendável o parcelamento do objeto**, em razão da interdependência técnica entre os serviços, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 195.773,25 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, conforme orçamento elaborado pela Administração, com base nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

16.2. A composição dos custos foi elaborada utilizando referências oficiais de preços para obras e serviços de engenharia, observadas as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas e orientações aplicáveis à formação do orçamento público.

16.3. Os preços unitários e o preço global constantes da planilha orçamentária constituem os valores referenciais da contratação e servirão de parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

16.4. A estimativa de preços considera todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, tributos, administração, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais despesas inerentes à execução da obra.

16.5. Para fins de composição do valor estimado, integram o processo administrativo a planilha orçamentária, a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos que fundamentam a contratação.

Correia Pinto, 30 de julho de 2026.

(Assinatura Digital)

MÁRCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária de Educação
Gestor do Contrato

(Assinatura Digital)

LEIA CRISTINA PEREIRA
Diretora Administrativa da Educação
Fiscal do Contrato

(Assinatura Digital)

EDÉSIO ALEXANDRE ALVES JÚLIO
Eng. Civil
Fiscal da Obra